

EDITAL Nº 2/2025 - PRG-CA

CHAMADA REGULAR – SISU EDIÇÃO/2025 CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Sistema de Seleção Unificada SiSU é um processo seletivo de âmbito nacional e consiste em um sistema informatizado e gerenciado pelo Ministério da Educação MEC pelo qual as instituições públicas de ensino superior oferecem vagas para candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, através da assinatura do Termo de Adesão, conforme Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024), tendo por fundamento a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº 14.723/2023, o Decreto nº 7.824/2012 alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012(alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024).
- 1.2. A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024), no Edital MEC nº 29 de 22 de novembro de 2024, no Edital MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024 Processo Seletivo Edição de 2025 Sistema de Seleção Unificada SiSU/2025 e no Termo de Adesão MEC/SiSU/UFPB 2025, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada SiSU Edição/2025, para o preenchimento das 7.845 (sete mil oitocentos e quarenta e cinco) vagas disponibilizadas, conforme o Termo de Adesão SiSU Edição 2025/UFPB supracitado, referente ao ingresso para os períodos letivos 2025.1 e 2025.2.
- **1.3.** Conforme dispõe o Termo de Adesão SiSU Edição/UFPB em seu item 5.1, a instituição de ensino superior, que assina o Termo de Adesão referente à Edição de 2025 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), assume as obrigações nele previstas e compromete-se, dentre outros pontos ao que está exposto no subitem I cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao SiSU. Ainda conforme o Termo de Adesão, no item 5.2, "as informações publicadas em editais das instituições



participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no Termo de Adesão", em conformidade com o item 5.5 no Termo de Adesão, em que "a instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao SiSU. Além disso, cumpre destacar que as obrigações constantes no Termo de Adesão deverão ser fielmente cumpridas, assim como as normas que dispõem sobre o SiSU, o disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

- **1.4.** O SiSU Edição 2025 oferecerá vagas para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos de 2025 da UFPB, distribuídas entre os **123 (cento e vinte e três) cursos** participantes do SiSU/2025, conforme Termo de Adesão, Edição de 2025, publicado no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação PRG/UFPB https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-edicao-2025-ufpb.
- **1.5.** A UFPB adotará política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Lei nº 14.723/2023, e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPB referente ao SiSU Edição 2025 e demais normativas vigentes.
- **1.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, listas de remanejamento e apresentar a documentação solicitada no presente edital, publicado na página da PRG, sob pena de perder a vaga.
- 1.7. Este edital seguirá as datas e horários conforme item 4.1, incluindo a data de retificação da documentação (31 de janeiro de 2025). O candidato só poderá realizar a retificação uma única vez.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- **2.1.** É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU/MEC e o presente Edital SISU/UFPB. Além disso, devem ser verificadas as informações constantes no Termo de Adesão da UFPB referentes à edição do **SiSU Edição 2025**, publicado no endereço eletrônico da PRG/UFPB: https://www.prg.ufpb.br/prg/codesc/processos-seletivos/noticias/sisu-edicao-2025-ufpb.
- **2.2.** É obrigatório o cadastramento *online* do candidato, que ocorrerá nos dias e horários definidos no presente Edital, constituindo etapa eliminatória, conforme os procedimentos descritos **no item 4**, para a apresentação dos documentos exigidos, de acordo com o Termo de Adesão do SiSU Edição 2025 da UFPB, assinado em 06 de



dezembro de 2024.

- **2.2.1** O candidato que **não realizar** o cadastramento no período descrito **no item 4.1** deste edital, **será eliminado** do processo seletivo SiSU Edição 2025.
- **2.3** É dever do candidato consentir a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no **ENEM 2024**, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.
- **2.4** As dúvidas quanto à seleção e a classificação do candidato deverão ser encaminhadas para o Portal do SiSU, por meio do endereço eletrônico https://sisu.mec.gov.br/#/#contato ou através do telefone 0800-616161.
- **2.5** O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB, para cada curso de graduação, que **não realizar o cadastramento obrigatório**, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, **perderá o direito à vaga**.
- **2.6** A PRG/UFPB **não** homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.
- **2.7** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações e na Portaria Normativa MEC nº 21 e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- **2.8** É de responsabilidade exclusiva do candidato fazer seu cadastro *online* e acompanhar por meio dos endereços eletrônicos (http://www.mec.gov.br/, do Portal do Ministério da Educação; http://sisu.mec.gov.br/, do Portal SiSU; e no endereço eletrônico da PRG/UFPB http://www.prg.ufpb.br/) eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU Edição 2025.
- 2.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter as informações de cadastro junto ao SiSU/MEC atualizadas e realizar checagem de possíveis problemas relacionados ao correio eletrônico (e-mail cadastrado), tais como limite de caixa de correio eletrônico, filtros anti-spam e outros.
- **2.10** A UFPB não se responsabilizará pelo envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta não oficial com os candidatos, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos** acompanhar, através do endereço eletrônico da PRG (http://www.prg.ufpb.br/), as etapas, a lista de classificados e demais comunicados da Instituição quanto ao processo seletivo SISU Edição 2025.



3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **3.1.** A seleção e a classificação dos candidatos às vagas da chamada regular, disponibilizadas pela UFPB, por meio do SiSU Edição 2025, são realizadas pelo SiSU/MEC, cabendo à UFPB realizar apenas o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.
- **3.1.1.** A classificação dos candidatos obedece ao disposto na lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e as demais normas que regulamentam o Sistema de Seleção Unificada SiSU Edição 2025, considerando a Portaria Normativa nº 2.027/2023/MEC e a Portaria Normativa nº 1.127/2024/MEC, que alteraram as Portarias Normativas MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e nº 21, de 5 de novembro de 2012.
- **3.2.** No término da chamada regular, as vagas referentes ao Processo Seletivo SiSU Edição 2025, eventualmente não ocupadas, e/ou oriundas de desistências e/ou cancelamentos, serão preenchidas mediante Chamada de Lista de Espera, utilizando-se da lista de candidatos inscritos e disponibilizada pelo SiSU/MEC.
- **3.2.1.** O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme dispõe o Art. 23, Parágrafo Único da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.
- **3.3.** Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse em apenas um dos cursos para o qual optou concorrer em sua inscrição, por meio da página do SiSU/MEC, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, no período de 26 de janeiro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos de 31 de janeiro de 2025.
- **3.4.** Será divulgado resultado individual dos candidatos classificados, que manifestaram seu interesse por meio da página do SiSU/MEC, no endereço eletrônico http://sisu.mec.gov.br, nos prazos e critérios estabelecidos para o SiSU Edição 2025.
- **3.5.** Os candidatos classificados em conformidade com o Termo de Adesão SiSU Edição 2025 estarão convocados para manifestação de interesse junto à instituição, através do cumprimento das exigências quanto ao procedimento de cadastramento, regulamentado pelo presente Edital.
- **3.6.** Conforme o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação,02 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional".
- **3.6.1.** A UFPB, ao constatar a situação descrita no subitem 3.6, procederá com o disposto no artigo 3° e seus parágrafos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de



2009, que dispõe, "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO

- **4.1** Será realizado o cadastramento, exclusivamente pela internet, nos dias 27 de janeiro de 2025 a partir das 14h00min até as 17h00min do dia 29 de janeiro de 2025, horário oficial de Brasília, por meio eletrônico, para todos os cursos participantes do SiSU/2025. No dia 31 de janeiro de 2025, horário de Brasília, das 00h00min às 17h00min será realizada a retificação dos documentos. A retificação poderá ser realizada pelo candidato apenas UMA ÚNICA VEZ durante esse período.
- **4.2** O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA UFPB, pelo endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/.
- **4.3** O candidato selecionado na **chamada regular** do SiSU, conforme disposto nas normas estabelecidas pelo INEP, **receberá um código de acesso ao sistema "SIGAA"** (endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/), por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail cadastrado pelo candidato, no ato da inscrição para participação do **SiSU Edição 2025**, realizada através do portal SiSU/MEC (https://acessounico.mec.gov.br/sisu).
- **4.4** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/, utilizando o código de acesso ao sistema "SIGAA", para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.
- **4.5** A documentação comprobatória deve ser **digitalizada de forma legível** (frente e verso), em formato PDF.
- **4.5.1** A documentação deverá ser anexada **somente em formato PDF, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida**, no sistema "SIGAA", no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 *megabytes*, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.
- **4.5.2** O arquivo de fotos/imagens exigido para fins de heteroidentificação, de que tratam os subitens 7.2.2 e 7.2.4, alíneas "j" e "i", respectivamente, deverá ser anexado apenas em formato PDF, em arquivo único, no sistema "SIGAA", no ato de submissão de documentos. No arquivo PDF, deverão constar as sete (07) fotografias digitais, sendo uma (01) fotografia por página, em um arquivo único com tamanho total de, no máximo,



50 *megabytes*, devendo, obrigatoriamente, ser obedecidas as regras e critérios exigidos no Anexo III do presente edital.

- **4.6** O candidato que obtiver resultado "**DEFERIDO**" para seu cadastro *online* deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 9.1 deste edital.
- **4.7** É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental pela página da PRG/UFPB e através de acesso ao sistema SIGAA https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/, no qual obterá resultado conclusivo, **no prazo até 30 de janeiro de 2025**.
- **4.8** A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terá resultado de análise "**INDEFERIDO**".
- **4.8.1** O candidato cujo cadastro for **indeferido** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada, conforme os prazos estabelecidos no presente Edital.
- **4.8.2** O candidato que obtiver resultado "**INDEFERIDO**" para seu cadastro, referente à submissão de documentos, deverá observar o disposto no item 5.1 deste Edital.
- 4.9 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga.

5. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS

- **5.1.** O candidato que obtiver resultado "**INDEFERIDO**" para o cadastramento da submissão de documentos poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto no item 4.8 e à data prevista para retificação, conforme estabelecido no item 5.2 deste Edital.
- **5.2.** O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o item 5.1, ocorrerá no dia **31 de janeiro de 2025, das 00h00min às 17h00min**, horário oficial de Brasília. O candidato só poderá realizar a retificação da documentação indeferida **uma única vez.**
- **5.3.** O candidato deverá acompanhar o resultado da retificação do cadastramento através de acesso ao sistema "SIGAA" https://sigaa.ufpb.br/publico/submissao/processos/, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado até **03 de fevereiro de 2025**.



- **5.4.** Os candidatos que obtiverem resultado "**INDEFERIDO**" para a submissão de documentos substituídos no período de retificação serão eliminados do processo seletivo SiSU Edição 2025/UFPB.
- **5.4.1.**As fotografias digitais submetidas no período de retificação do cadastramento, em desacordo com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, obterão resultado **"INDEFERIDO"** para submissão dos documentos substituídos, o que implicará na eliminação do candidato do processo seletivo SiSU Edição 2025/UFPB.
- **5.5.** Após a submissão da documentação, o candidato só poderá efetuar a correção ou inclusão de documentos, exclusivamente, no período destinado à retificação, de que trata o item 5.2, **uma única vez.**

6. <u>CADASTRAMENTO PARA OS CURSOS PARTICIPANTES DO</u> <u>SISU - Edição 2025</u>

- **6.1** O candidato deverá verificar o dia e horário para realizar o cadastramento dos documentos, conforme disposto neste edital.
- **6.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos e horários estabelecidos para realização do cadastramento, conforme disposto neste edital.
- **6.3** O candidato será cadastrado para o semestre letivo de acordo com a sua classificação, podendo haver **remanejamento do segundo para o primeiro período letivo** a depender do número de candidatos faltosos, sendo **vedado** ao candidato escolher o semestre letivo no qual ingressará.
- **6.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, na página da PRG/UFPB, http://www.prg.ufpb.br/, as listas de convocações e de remanejamento de candidatos.

7 <u>DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CADASTRAMENTO</u>

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão anexar documentação comprobatória (FRENTE E VERSO) específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente os itens 4.5, 4.5.1, 4.5.2, 4.7 e 4.8, para cada uma das seguintes modalidades:

7.1 Para Candidatos que foram classificados para as vagas de <u>Ampla Concorrência</u> (AC):

a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou



carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação (Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996).
- 7.2 Vagas Reservadas <u>Lei nº 12.711/2012</u> e suas alterações e Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117 de 1º de novembro de 2018, Portaria MEC nº 2.027/2023/MEC e Portaria MEC nº 1.127/2024/MEC). Para as cotas que exijam comprovação de renda, será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2025, correspondente a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais). A comprovação se dará, exclusivamente, por meio da apresentação do CadÚnico.
- 7.2.1 (COTA LB_EP): Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;



- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, com a apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único (Cadúnico) (Vide ANEXO I deste Edital).
- 7.2.2 (Cota LB_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando- se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, com a apresentação do comprovante de <u>inscrição do Cadastro</u> <u>Único (CadÚnico)</u> (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);
- j) Sete (07) Fotografias digitais em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no Anexo III deste edital, exclusivamente para os candidatos Pretos e Pardos, que se autodeclararem na forma da alínea anterior.
- **k)** Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).
- 7.2.3 (Cota LI_EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto



atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 7.2.4 (Cota LI_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou



carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- **e)** Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- i) Sete (07) Fotografias digitais em fundo de cor única e neutra, em conformidade com as orientações dispostas no ANEXO III deste edital, exclusivamente para os candidatos Pretos e Pardos, que se autodeclararem na forma da alínea anterior.
- j) Especificamente para aqueles que se declararem indígenas, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). (ANEXO IV deste edital).



- 7.2.5 (Cota LB_PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, com a apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico) (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;



- 7.2.6 (Cota LB_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral , para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo



per capita, com a apresentação do comprovante de <u>inscrição do Cadastro Único</u> (Cadúnico) (Vide ANEXO I deste Edital);

- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital).
- j) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste edital).
- 7.2.7 (Cota LI_PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- **b)** Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com odisposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e



Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;
- 7.2.8 (Cota LI_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações). Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- a) Documento Oficial de Identificação com foto: cédula de identidade (RG) com foto atual, ou carteira de identidade nacional (CIN), ou carteira de trabalho com foto, ou carteira profissional, ou passaporte, ou carteira de identificação funcional ou carteira nacional de habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- **d)** Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei);
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do gênero masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio (Não será aceita, em nenhuma hipótese, Certidão, Declaração, Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, nonível ensino médio, para candidatos que realizaram os exames com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (concluído), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações), em curso regular ou na



modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou por meio de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição (ANEXO II deste Edital);
- i) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO V deste Edital).

8. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS E PARDOS

- **8.1.** Serão constituídas Comissões de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, com atribuição deliberativa, pela maioria dos seus membros, para validação da condição autodeclarada dos candidatos pretos e pardos, em conformidade com as normativas vigentes.
- **8.1.1** Para o candidato que se autodeclarar indígena, será considerada para fins de comprovação da condição autodeclarada, exclusivamente, a entrega da documentação de autodeclaração étnico-racial e a declaração de pertencimento, conforme anexos II e IV do presente Edital.
- **8.2.** A condição declarada pelos candidatos às cotas **LI_PPI e LB_PPI**, por meio da submissão da Autodeclaração Étnico Racial (Anexo II), deverá ser confirmada no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme item 8.1, em conformidade com os procedimentos e critérios estabelecidos por este edital.
- **8.3.** A Comissão de Heteroidentificação iniciará o procedimento de heteroidentificação para os candidatos que obtiverem resultado **"DEFERIDO"** para seu cadastro *online*, após os prazos de que tratam os itens 4.7 e 5.3 deste edital.
- **8.4.** A Comissão de Heteroidentificação deliberará em <u>primeira etapa do procedimento de heteroidentificação</u>, sob forma de parecer motivado, o qual terá validade apenas para fins do cadastramento de que trata este instrumento convocatório.
- **8.4.1** O parecer motivado emitido pela Comissão de Heteroidentificação se baseará, exclusivamente, no critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), obedecendo aos critérios estabelecidos pela Resolução CNJ nº 541/2023.



- **8.4.2** Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- **8.4.3** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.
- **8.4.4** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- **8.5.** É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar o resultado da análise documental referente à primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, que consiste na análise das fotografias submetidas para esse fim (em conformidade com o disposto nos subitens 7.2.2 e 7.2.4, alíneas "j" e "i", respectivamente), a ser divulgado na página da PRG/UFPB, no endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/, **no prazo até 07 de fevereiro de 2025.**
- **8.5.1** O candidato que, após a análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 8.5, tiver sua condição étnicoracial declarada "HOMOLOGADA" deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 9.1 deste edital.
- **8.5.2** O candidato que, após análise da Comissão de Heteroidentificação realizada na primeira etapa do procedimento de que trata o item 8.5, tiver sua condição Étnico Racial declarada "NÃO HOMOLOGADA" será convocado por meio de Edital Específico, no qual constarão os prazos e as regras referentes à <u>segunda etapa do procedimento de heteroidentificação</u>, que poderá ser realizada de forma presencial e/ou remota, para confirmação da condição declarada.
- **8.6.** O candidato cuja condição racial autodeclarada for "**CONFIRMADA**" pela Comissão de Heteroidentificação na segunda etapa da Heteroidentificação a que se refere o item 8.5.2 deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico http://www.prg.ufpb.br/, as regras e demais procedimentos necessários à realização da matrícula prevista no item 9.1 deste edital.
- **8.7. Perderá** o direito à vaga no Sisu Edição 2025/UFPB o candidato cuja condição racial autodeclarada for "NÃO CONFIRMADA" pela Comissão de Heteroidentificação, observados os prazos e as condições estabelecidas em Edital Específico referente a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação.
- **8.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, prazos e regras estabelecidas em **Edital Específico**, que regulamentará a segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada em consonância com as normativas vigentes.



9. DA MATRÍCULA

9.1 O estudante que cumprir todas as etapas exigidas neste edital poderá realizar sua matrícula em componentes curriculares, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2025, aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG (http://www.prg.ufpb.br/).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**
- **10.2.** Entende-se como escola do campo, aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.
- **10.3.** Entende-se como população do campo, os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme definido pela Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.
- **10.4.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.
- **10.5.** Após a fase do cadastramento da documentação apresentada pelo candidato, de forma totalmente *online*, o candidato poderá ser convocado a qualquer tempo, posteriormente, para que apresente de forma presencial toda a documentação inserida no sistema *online* e/ou para apresentar-se à Pró-Reitoria de Graduação para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

fins de averiguação e confirmação da documentação apresentada *online*, sob pena de exclusão do processo e perda definitiva da vaga.

- **10.6.** O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo**, **por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade CIA da UFPB, http://www.ufpb.br/cia.
- **10.6.1** A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. Ao final, o CIA emitirá um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, baseado na Legislação vigente.
- **10.7** De acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".
- **10.8** Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e validados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada.
- **10.9** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, nas cotas étnico-raciais, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação. A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação, no âmbito da UFPB.
- **10.10** A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **10.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar na página da PRG http://www.prg.ufpb.br/ as listas de convocações e remanejamento de candidatos.
- **10.12** Para dúvidas, exclusivamente relacionadas ao cadastramento de que trata o presente edital, os candidatos poderão entrar em contato através do correio eletrônico sisu@prg.ufpb.br
- **10.13** A análise documental não será realizada por correio eletrônico (e-mail) ou fora do prazo e condições estabelecidas pelos subitens 4.7 e 5.3 deste Edital.



- **10.14** Não poderá atuar como Procurador o servidor público federal (Art. 117, XI, da Lei nº 8.112/1990).
- **10.15** Perderá o direito aos resultados obtidos no SiSU Edição 2025 e, consequentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item 4 deste Edital.
- **10.16** A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.
- **10.17** Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação(PRG) da Universidade Federal da Paraíba — UFPB.

João Pessoa/PB, 17 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 17/01/2025 15:07)
UYGUACIARA VELOSO CASTELO BRANCO
COORDENADOR(A)
Matrícula: 338337

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 2, ano: 2025, documento (espécie): RESULTADO, data de emissão: 17/01/2025 e o código de verificação: d62255b33a



ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

- 1. Os candidatos deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, apenas, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta cidadao/.
- **2.** O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
- 3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será aceito apenas o documento apresentado que contém a chave de segurança no final da página do comprovante.
- **4.** Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).**

<u>ATENÇÃO:</u> O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar (INCLUINDO O CANDIDATO).



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,	_CPF nº,
portador(a) do documento de identidade nº	DECLARO, para o
fim específico de atender aos itens 7.2.2, 7.2.4, 7.2.6	e 7.2.8 do Edital nº
/2025 – PRG/CA Cadastramento Obrigatório para Cand	idatos Selecionados para o SiSU
– Edição 2025, para ingresso nos períodos letivos 2025.1	e 2025.2, AUTODECLARO-ME
(preto, pardo, indígo	ena ou quilombola).
Declaro, também, estar ciente de que, se a	s informações prestadas neste
documento não forem verdadeiras, o cadastramento	será tornado sem efeito, o que
implicará em cancelamento da matrícula e na conseq	uente perda da vaga, e estarei
sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasilei	ro.
João Pessoa,de	2025.

Assinatura do(a) Declarante



ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA VALIDAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DIGITAIS DOS CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS (LI PPI e LB PPI)

- Visando garantir uma boa qualidade dos registros fotográficos digitais, os(as) candidatos(as), deverão realizar a captura das fotos em local externo e à luz do dia com iluminação natural, para se obter um produto com boa nitidez.
- 2. As sete (07) fotografias digitais deverão ser registradas no tamanho 5cm x 7cm (ou superior), com a câmera na posição retrato (na vertical), e devem ser coloridas, individuais, em formato JPG, JPEG ou PNG, com boa resolução, a serem convertidas ao formato PDF, em arquivo único, conforme item 4.5.2 do presente Edital.
- 3. Só serão aceitos registros fotográficos recentes.
- 4. No momento dos registros das fotografias não serão permitidos o uso de:
- a) acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, torso, bandana, elástico, presilhas entre outros independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos). É proibido o uso de qualquer tipo de objeto que cubra, mesmo que parcialmente, o rosto e os cabelos.
- b) óculos escuros ou de grau;
- c) brincos, colares bem como qualquer outro tipo de adereços/acessórios;
- d) maquiagem;
- e) filtros de edição de imagens;
- f) vestimentas estampadas ou com cores fortes que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a heteroidentificação do(a) candidato(a);
- g) luz artificial de modo a interferir no resultado das fotografias.

Sobre a realização das fotografias digitais

- 1 No momento da captura da fotografia, o (a) candidato(a) deverá:
 - a) Manter uma postura correta com a coluna bem alinhada;
 - b) Não deverá manter-se de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - c) Em caso de o candidatos(as) possuir cabelo comprido, a fotografia frontal e as dos perfis direito e esquerdo devem estar com os cabelos dispostos atrás da orelha.
- 2 A primeira fotografia deverá ser frontal, com o(a) candidato(a) segurando o documento de identidade oficial com foto próximo à lateral do rosto; enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 3 No segundo registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil direito do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e efetuar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- 4 No terceiro registro, o(a) candidato(a) deverá ser fotografado(a) exibindo o perfil esquerdo do seu rosto, para que a bochecha seja observada. O/a candidato/a deverá esboçar um sorriso e realizar o registro fotográfico. O fundo deverá ser branco ou neutro, sem objetos atrás e contra a luz.
- No quarta registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 6 No quinto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico da palma desta mão para obter um registro nítido das pregas palmares. A fotografia deve mostrar a mão inteira, bem como as duas primeiras linhas da base do pulso.
- 7 No sexto registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão direita aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e efetuar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 8 No sétimo registro, o(a) candidato(a) deverá colocar sua mão esquerda aberta sobre um fundo que deve ser branco ou neutro, e realizar o registro fotográfico do dorso desta mão para obter um registro nítido das linhas dorsais. A fotografia deve mostrar a mão inteira a partir da base do pulso.
- 9 As fotografias deverão estar dispostas em **arquivo único** a ser submetido no sistema "SIGAA", obrigatoriamente, na sequência de que tratam os itens 2 a 8 deste anexo. Deverá ser inserida uma fotografia por página, no tamanho **5cm x 7cm (ou superior)**.
- 10 Ao finalizar a captura do conjunto das fotos, é recomendável que seja realizada uma conferência final, para que o(a) candidato(a) certifique-se de que seguiu corretamente todas as instruções necessárias, antes da junção das fotografias em um único arquivo PDF.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA

Eu,		
CPF nº	, portador(a) da identidade nº_	
órgão e xpedidor	evidos fins que resido na	
aldeia	localizada na/no	reserva/território
indígena		,
no Município	Estado	·
	,de	de 2025.
	Assinatura do(a) Candidato(a)	
DADOS DO CACIQUE/LID	ERANÇA:	
Nome:		
CPF:		
RG:		
Nome da Aldeia, Terra Ind	dígena, Município e Estado onde reside:	
	de	de 2025.
	Cidade / data/ mês	
	Assinatura do Casigue/Lideransa	

Assinatura do Cacique/Liderança
Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Eu					,
CPF nº	, portador(a) da identidade nº				
órgão expedidor	DECLARO, para o	s devidos	fins, que	resido	no
Território	localizado				no
Município	Estado				<u> </u>
			de	2025.	
	Assinatura do(a) Candidato(a))		-	
DADOS LIDERANÇA QUILOI					
Nome:					
CPF:					
RG:					
Nome do Território, Municí	pio e Estado onde reside:				
	,de		(de 2025.	
	Cidade / data/ mês				
	Assingtone de Lidenense Ovillensk				

Assinatura da Liderança Quilombola
Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

/UFPB – 2025.				
Nome:				
Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a) ()Outro		
CPF:		RG:	Órgão emissor:	
			Nº:	
Complemento e bairro:				
			:	
Nome:			to em nome do candidato:	
Nacionalidade: ()Brasil	eira ()Outra	a		
Estado civil: ()Solteiro(a) ()Casado(a)	()Outro		
CPF:	RG:		Órgão emissor:	
Endereço:			<u>N</u> 2:	
Complemento e bairro:				
Cidade:			Estado:	
nomeia e constitui se para o fim específico de e demais procedimen o(a) OUTORGANTE fo esse fim, poderá soli graduação, na UFPB o qual o(a) OUTORGAN	u(sua) bastante de realizar junto a tos que sejam re i selecionado no citar o cancelam du em outras ins TE foi seleciona formações solicit	procurador(a) o à Universidade queridos para i o Sistema de Se nento de event tituições, que i ado, assinar o o	o(a) OUTORGANTE acima identificado(a) o(a) OUTORGADO(A) acima identificado(a), rederal da Paraíba (UFPB) o cadastramento ngresso no curso de graduação para o qual eção Unificada (SiSU) — Edição 2025. Para uais vínculos ativos com outros cursos de mpeçam o cadastramento no curso para o que for preciso, receber documentos, dar , e praticar os demais atos necessários para	
Jo	oão Pessoa,	de	de 2025.	

Assinatura do(a) Outorgante